

COTAÇÃO DE PREÇO

Brasília/DF, 26 de setembro de 2022.

Senhor Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para a aquisição(ões) do(s) material(is) e/ou serviço(s) especificado(s) abaixo, **até o dia 18/10/2022.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quant
1.	Aquisição de equipamento de armazenamento com volumetria útil mínima de 840 TiB contemplando garantia de 05 (cinco) anos, suporte técnico 24x7 pelo fabricante, hardware e software necessários ao seu pleno funcionamento.	UN	01
2.	Garantia e suporte técnico de 5 anos.	UN	01
3.	Licenciamento do software do equipamento de armazenamento.	UN	01
4.	Licenciamento do software do equipamento de armazenamento.	UN	01

OBS.: conforme Especificação Técnica abaixo.

I) NORMAS ESPECÍFICAS

1. Incluso no valor dos materiais/serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
2. A proposta poderá ser por e-mail para: gecoc.eqcbe@pouplex.com.br.
3. A Entrega/execução deverá ser feita no end.: **Avenida Duque de Caxias S/N, Parte "A", Setor Militar Urbano. CEP: 70630-902. Brasília-DF.**
4. A CONTRATADA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) , Lei nº 13.709, de 2018, está ciente que a POUPEX coletará dados pessoais dos titulares responsáveis pela empresa, no momento da contratação, e que os dados coletados serão objeto de tratamento e estarão sujeitos à publicidade.

II) DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

CNPJ: 00.655.522/0001-21.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, Parte "A", Setor Militar Urbano. CEP: 70630-902. Brasília-DF.

Divisão de Compras e Licitações – Equipe de Compras de Bens – DICOL/EQCBE.

FONE: (61) 3314-7635.

T

Solução de armazenamento de dados composta por aquisição de novos hardwares, softwares, instalação, configuração, garantia e suporte técnico 24x7 pelo período de 5 anos.

2 – JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO

O pedido de aquisição previsto e aprovado no orçamento de 2022, visa à expansão de solução já implantada, conforme contrato nº 8479.2021, de 8/3/2021, para sustentar o crescimento e capacidade do atual serviço de backup (salvaguarda de dados) em virtude da expansão dos recursos de processamento e armazenamento dos servidores existentes no parque tecnológico devido à demanda de crescimento vegetativo dos dados para atender a necessidade de projetos setoriais e do portfólio institucional.

Uma premissa nas contratações de soluções de infraestrutura é a escalabilidade, que permite o crescimento conforme a demanda, permitindo o parcelamento do investimento ao longo do ciclo de vida da solução.

A solução de backup é um dos ativos de proteção para recuperação de dados e serviços de tecnologia em situações de recuperação de dados, ataques cibernéticos e plano de continuidade de negócios.

A solução atual é provida pelo fabricante VERITAS, que atende plenamente a Instituição com uma solução de equipamento e software que realiza backups diários da ordem de 6.3 TBs e armazena um volume total de 177 TB.

A expansão tem como objetivo a preservação do investimento inicial para no mínimo 5 anos utilizando soluções escaláveis e distribuindo o investimento no orçamento ao longo do ciclo de vida da solução.

O processo de gestão de capacidade realizado pela equipe de infraestrutura tem por base indicadores de disponibilidade e consumo do parque computacional avaliando e prospectando o consumo, podendo ser agregado até a capacidade máxima da solução contratada, onde anualmente (iniciado em junho) são avaliados e definida a necessidade de crescimento, para a devida inclusão de valores estimados na previsão orçamentária do ano subsequente (previsto para outubro) para a aprovação pela diretoria colegiada, que no caso de 2021 evidenciou a necessidade do investimento supracitado para 2022.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Aquisição de solução de armazenamento para expansão da atual solução de backup de longa retenção compatível com *Netbackup Appliance 5250* contemplando garantia de 05 (cinco) anos, suporte técnico 24x7 pelo fabricante, hardware e software necessários ao seu pleno funcionamento.

Bens e/ou Serviços

Nº	Bens e/ou Serviços	Quantidade
1	Aquisição de equipamento de armazenamento com volumetria útil mínima de 840 TiB contemplando garantia de 05 (cinco) anos, suporte técnico 24x7 pelo fabricante, hardware e software necessários ao seu pleno funcionamento.	01
2	Garantia e suporte técnico de 5 anos.	01
3	Licenciamento do software do equipamento de armazenamento.	01
4	Serviço de instalação e configuração.	01

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Equipamento de armazenamento:

- Possuir compatibilidade e licenças ilimitadas (independentemente do número de *hosts*), para funcionamento com *Appliance Veritas Netbackup 5250*, conforme estabelecido na lista de compatibilidade disponível no link https://www.veritas.com/content/support/en_US/doc/NB_90_HCL;
- O fabricante dos produtos ofertados, ou o grupo comercial/empresarial ao qual pertença deverá ser integrante da *Storage Networking Industry Association (SNIA)*, na qualidade de *Vendor Large Voting*;
- Área total para armazenamento formatada e entregue para o sistema operacional de no mínimo 840TiB em *Redundant Array of Independent Disk (RAID) 6* ou equivalente, não considerando compactação de dados, deduplicação, paridade ou discos *hot-spare*;
- O cálculo da área útil deve-se levar em conta uma proteção de dados tipo *RAID 6* ou equivalente;
- Considerar o sistema binário (Base 2) como referência de cálculo onde 01 (um) Kbyte é igual a 1.024 (um mil e vinte e quatro) bytes;
- Possuir pelo menos 2 (duas) unidades controladoras ou *nodes* redundantes por equipamento, integradas e que atuem na modalidade Ativo/Ativo. Entende-se por Ativo/Ativo, controladoras que possuam *Logical Unit Number (LUNs)* ativas nas duas controladoras possibilitando *Input Output (IO's)* de forma paralela por ambas. Em caso de falha, a controladora remanescente deverá gerenciar as *LUNs* da controladora em falha, e estas deverão ser redirecionadas de forma automática.

Alternativamente, podemos considerar solução de “Storage Objeto” composta por no mínimo 5 *nodes*, utilizando métrica de proteção *Erasure Code* e balanceamento de conexões com *loadbalancer*;

- Não possuir qualquer ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade para o ambiente de armazenamento, mesmo em situação de falha de componentes como CPU, memória, barramento de dados, fontes de alimentação, interfaces ou qualquer outro elemento que se faça necessário, implementando a característica de *failover* de modo automático em caso de falha. Adicionalmente, para a solução de “Storage Objeto”, os *nodes* ou controladoras deverão possuir redundância de fontes de alimentação, ventilação, barramento de interconexão de cluster, bem como tolerar a falha completa de um *node* ou controladora;
- Possuir no mínimo 96GB (noventa e seis *gigabytes*) de memória *cache DRAM*, distribuído de forma equivalente por par de controladoras (48GB por controladora) com proteção por bateria e/ou *cache destage* para armazenamento de dados de escrita ainda não encaminhados aos *SSDs*. Não será aceito qualquer outro tipo de memória existente no subsistema de discos para atendimento ao requisito que não seja dedicada para este fim como áreas de *destage*, dentre outros. Adicionalmente, no caso de um “Storage Objeto”, o equipamento deve possuir no mínimo 5 *nodes* e conter discos *SSDs* para aceleração de leitura;
- Possuir mecanismos de proteção de conteúdo da memória de escrita para armazenamento persistente em caso de falha de energia (*cache destage* e baterias) para os discos físicos protegidos por RAID existentes no equipamento;
- Implantar espelhamento de *cache* entre as controladoras de forma que, na ocorrência de falha em uma delas, a outra possa dar continuidade às tarefas. Adicionalmente, para “Storage Objeto”, a solução ofertada não poderá possuir ponto único de falha, suportar escalabilidade do tipo *scale-out*, sem a necessidade de interrupção no acesso aos dados pelas aplicações;
- Desejável possuir mínimo de 4 (quatro) interfaces *Fiber Channel* de 8/16 Gbps (oito/dezesseis *gigabits* por segundo) por controladora, devidamente disponíveis com as respectivas SFPs padrão *ShortWave* formato LC, dedicadas para o I/O *Storage Area Network (SAN)* (não devem ser utilizadas para comunicação do serviço de compartilhamento de arquivos via rede de dados). Preferencialmente para a solução de “Storage Objeto”, cada *node* ou controladora deve disponibilizar 2 (duas) portas de 25 Gbps (vinte e cinco *gigabits* por segundo) de *front-end*. Todos os equipamentos de rede, incluindo *switches*, transceptores ópticos, cabos de conexão dos *switches* de *front-end* e *back-end* para os *nodes* ou controladoras, deverão ser fornecidos junto à solução. Os *switches* devem possuir no mínimo 4 (quatro) conexões para realizar tráfego “Norte-Sul” ou *uplink* para a rede principal em portas de 10Gbps BaseT;
- Possuir mínimo de 4 portas *ISCSI* disponíveis por controladora além das portas necessárias para o serviço de compartilhamento de arquivos via rede de dados com velocidade mínima de 10Gb/s;
- Ser fornecido com todas as portas de *back-end* necessárias para garantir a escalabilidade máxima de discos suportada pelo equipamento;
- O software residente nas controladoras deve ser nativo do sistema e do mesmo fabricante do equipamento. Por motivo de segurança e estabilidade, não serão aceitos sistemas operacionais de uso geral, baseados em Windows ou suas variações;
- Permitir a atualização *on-line* do *firmware*, sem necessidade de indisponibilidade das atividades de I/O;
- Prover mecanismos de redirecionamento automático, *Failover* de tráfego de dados entre interfaces/caminhos alternados, permitindo a continuidade do acesso aos dados no evento de falha de um destes caminhos. Adicionalmente, para solução de “Storage Objeto”, deve ser considerado a *feature* de balanceamento de carga para acesso via protocolo S3;
- Possuir no mínimo duas interfaces de rede para a gerência do equipamento, do tipo *Ethernet*, padrão RJ-45, sendo que cada controladora deve possuir ao menos 1(uma) interface para garantir a redundância em caso de falha;
- Suportar a criação de *arrays* de discos do tipo RAID níveis 1 ou 1/0, 5 e 6, inclusive entre discos de gabinetes distintos e preferencialmente para “Storage Objeto”, a solução deve ser capaz de suportar falhas de até 2 (dois) discos simultaneamente, devendo ser fornecido com proteção baseado em RAID ou *Erasure Code*;
- Suportar a configuração de discos de *HotSpare*;
- Possibilitar a expansão vertical de sua capacidade de armazenamento (sem a necessidade de expansão de sua capacidade de processamento, I/O e memória) de forma modular, através da simples instalação de gabinetes de expansão e HDs adicionais, sem a necessidade de novos licenciamentos de software. Adicionalmente, para a solução de “Storage Objeto”, o crescimento deve ser de até 2,5 PB em um único rack, adicionando controladoras ou nodes de igual configuração;
- Permitir a definição de limites de desempenho para os volumes através do *Quality of Service (QOS)* em termos de IOPS ou MB/seg;
- Possuir capacidade para detecção preventiva e isolamento de falhas, abrangendo auto monitoração e geração de *log* de falhas, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros de disco;
- Possuir capacidade de segregar conexões de servidores ou *clusters*, de forma a isolar um conjunto de volumes lógicos para acesso exclusivo e protegido a apenas determinado grupo de servidores. Esta capacidade deverá estar licenciada de forma ilimitada. Adicionalmente, a solução de “Storage Objeto” deve possuir recursos de *multi-tenancy* de forma a permitir a segregação lógica da área de armazenamento;
- Desejável possuir compatibilidade e licenças ilimitadas (independentemente do número de *hosts*), para funcionamento com, no mínimo, as plataformas/tecnologias: *Windows 2012R2* ou superior, *Linux CentoOS 7* ou superior, *OracleLinux 7* ou superior, *Redhat 7* ou superior, *OpenStack 5.0.1* ou superior, *Vmware 6.5* ou superior e *OracleVm 3.4.5* ou superior;

- Permitir o gerenciamento via linha de comando (CLI), bem como interface gráfica baseada no padrão *HTML5*, acessível pelo protocolo HTTP em interface de rede específica para gerência (distinta das demais interfaces de *front-end*) contemplando licenças ilimitadas e perpétuas;
- Possuir portal de gerenciamento contendo *Dashboard* com informações de configuração, performance, *health-check* e capacidade. O portal deve, através de inteligência analítica e análise preditiva, identificar preventivamente possíveis anomalias no *Storage*, enviar alertas/notificações e recomendar ações corretivas. Aplicativos em plataformas Android e Apple IOS devem também fornecer informações do portal, principalmente *health-check* e capacidades. O *software* deve estar licenciado para todo o equipamento;
- Permitir o gerenciamento e monitoramento via rede *Local Area Network (LAN)*;
- Permitir a criação, exclusão, expansão e mapeamento dinâmico dos volumes lógicos, sem interrupção da operação do sistema de armazenamento. Preferencialmente, a solução de “*Storage Objeto*” deverá ser capaz de prover acesso aos objetos armazenados através de um único *namespace* para toda a capacidade ofertada;
- Permitir a alocação das *LUNS* de forma automática a qualquer uma das controladoras e em caso de saturação do processamento desta controladora, o *Storage* de forma automática deverá rebalancear as *LUNS*;
- Contemplar gerenciamento através do protocolo *Simple Network Management Protocol (SNMP)* e do protocolo *Storage Management Initiative Specification (SMI-S)* definido pelo *SNIA*, de modo a integrar-se com outros *softwares* de gerência. Deverão ser fornecidas quaisquer licenças que sejam necessárias para habilitar estes protocolos;
- Permitir a análise preditiva da capacidade de utilização do equipamento e estar totalmente licenciado, o *software* de monitoramento, permitindo o monitoramento de dados históricos e em tempo real;
- Possuir ferramenta, totalmente licenciada, que permita a migração de dados de forma automática e não disruptiva entre sistemas de armazenamentos distintos;
- Possuir *softwares* licenciados para operação de replicação, migração e monitoramento;
- Possuir compatibilidade com *software* de monitoramento *ZABBIX*;
- Suportar os protocolos de comunicação: *ISCSI*, *TCP-IP* e *FC*;
- Desejável ser compatível com os principais fabricantes de *Switches Fiber Channel* do mercado, conforme especificações e deve constar na matriz de compatibilidade e suporte dos seguintes fabricantes *CISCO* e/ou *BROCADE*;
- Informar na documentação, também, os cálculos que demonstrem como a área útil foi alcançada, apresentando o cálculo disponível em ferramenta oficial do fabricante, não sendo aceitas planilhas Excel ou similar;
- Não aceitar soluções baseadas em virtualizadores, federação, *clusters* de equipamentos de menor porte, combinação de controladoras, soluções que dependam de múltiplas interfaces de gerenciamento, soluções montadas ou que incluam componentes de múltiplos fabricantes para atingir os requisitos mínimos suportados;
- Possuir suporte aos protocolos *CIFS (SMB 1,2,3,3.02 e 3.1.1)*, *NFS (v3, v4 e v4.1)*, *ISCSI*, *Fibre Channel*, *SFTP* e *FTP*. Os mesmos deverão estar licenciados na solução suportando a escalabilidade máxima do equipamento ofertado sem a necessidade de licença adicional. Adicionalmente, o “*Storage Objeto*” deverá permitir acesso para compartilhamento de arquivos utilizando os protocolos *NFS (v2 e v3)*, *CIFS (SMBv1 e SMBv2)*, *FTP*, *HDFS*, *HTTP/REST*, *SWIFT* e *S3*;
- A memória *cache* deverá estar na sua totalidade disponível para todas as *LUNs* do *Storage* de forma simultânea e global. Todas estas *LUN’s* poderão ser acessadas por qualquer porta de *front-end*, não sendo aceitos composições de equipamentos (*cluster*, federação dentre outras composições de equipamentos de menor porte como citado anteriormente) para atingimento desta métrica;
- Suportar a migração de dados entre *Storages* de mesmo modelo, mesma linha ou de fabricantes heterogêneos;
- Ser fornecida solução de *software* que permita o gerenciamento analítico de desempenho *on-line* e/ou histórico, pelo período mínimo de 6 meses, do subsistema de armazenamento, através do acompanhamento das operações de *I/O* realizadas, bem como do consumo de recursos das controladoras e da capacidade, para análise das demandas de performance do parque computacional;
- Possuir a implementação de qualquer uma destas funcionalidades: *snapshot*, replicação e *thin provisioning* devem ser feitas de forma independente, ou seja, a ordem de instalação de qualquer funcionalidade de *software* não poderá gerar qualquer indisponibilidade no ambiente ou a parada da funcionalidade previamente instalada. Adicionalmente, a solução de “*Storage Objeto*” deverá possuir a funcionalidade de mídia *Write Once Read Many (WORM)*, garantindo a não alteração dos dados armazenados e mantendo a integridade e a autenticidade para toda a solução;
- Garantia do fabricante pelo período de 5 (cinco) anos com possibilidade de extensão de garantia para mais 2 (dois) anos.
- Desejável não possuir rack para os equipamentos;
- Fornecimento de todos os elementos necessários para sua correta fixação em rack existente, padrão 19’;
- Fornecimento de cabos de energia compatível com as instalações do cliente sem necessidade de uso de adaptadores conforme padrão abaixo:

Conectores	IEC C20 Macho, IEC C13 Fêmea
Tipo de Cabo	Flexível Tripolar 3x0,75mm ²
Revestimento	PVC
Corrente Máxima	20A
Tensão Máxima	250V
Tamanhos Disponíveis	3 metros

Garantia e suporte técnico:

- Deverá atender os critérios mínimos de suporte e garantia, pelo fabricante:
 - Período de 5 (cinco) anos, com possibilidade de extensão por mais 2 (anos);
 - Atendimento 24x7; e
 - Em caso de troca de peça, o atendimento deverá ser on-site.
- Deverá fornecer o descritivo detalhado da garantia e suporte.

Serviço de Instalação e Configuração:

- Todas as atividades do serviço de instalação e configuração deverão ser planejadas e executadas em concordância com a CONTRATANTE;
- Orientar o cliente sobre o produto adquirido, incluindo uma análise básica dos recursos e como executar tarefas comuns;
- Deverá prover um gerenciamento de projeto que contemple:
 1. Cronograma e planejamento das entregas;
 2. Atividades de controle e governança (por exemplo, relatórios de progresso, reuniões de governança e gerenciamento das comunicações); e
 3. Garantia de que cada entregável seja concluído dentro do prazo acordado

5 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Nº	Descrição
1	Conforme ANEXO 1 – Autorização de Fornecimento de Material COM ou SEM a prestação de serviços

6 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Nº	Descrição
1	Conforme ANEXO 1 – Autorização de Fornecimento de Material COM ou SEM a prestação de serviços

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Prazos	Assinatura do instrumento contratual – Em até 5 (cinco) dias úteis após a identificação do vencedor da cotação.
	Reunião inicial – Deverá ser realizada para definição do planejamento do serviço de instalação e configuração da solução de armazenamento, em até 5 (cinco) dias uteis da assinatura do contrato.
	Entrega dos equipamentos – Em até 80 (oitenta) dias corridos a partir da data da assinatura do instrumento contratual.
	Instalação e configuração – Em até 10 (dez) dias uteis a partir da entrega dos equipamentos e <i>softwares</i> .
	Serviço de suporte técnico – A partir do recebimento definitivo da entrega dos equipamentos durante 5 (cinco) anos de garantia.
Horários	Todas as atividades serão realizadas dentro do horário de expediente da CONTRATANTE compreendendo o período de 08:15h às 17:45h.
Locais de Entrega	Todas as atividades serão executadas em Brasília/DF na sede da POUPEX.

Mecanismos Formais de Comunicação entre a Contratada e a Administração

Conforme ANEXO 1 – Autorização de Fornecimento de Material COM ou SEM a prestação de serviços

Forma de Pagamento em Função dos Resultados

Conforme ANEXO 1 – Autorização de Fornecimento de Material COM ou SEM a prestação de serviços

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Acompanhamento e fiscalização (incluindo a indicação de gestor e fiscais)

- o **Gestor do Contrato:** Leandro Sampaio Naves;
- o **Fiscal Técnico do Contrato:** Wellington de Oliveira Leopoldo.

Acordo de Níveis de Serviço – ANS

Conforme ANEXO 1 – Autorização de Fornecimento de Material COM ou SEM a prestação de serviços

Critério de aceitação – Métrica e periodicidade

Métrica 1

Indicador de Qualidade	Entrega dos equipamentos especificados
Mínimo aceitável	100% dos equipamentos entregues
Métrica	Quantidade de equipamentos entregues igual à quantidade solicitada
Ferramentas	Validação visual dos equipamentos
Periodicidade Aferição	No ato da entrega

Métrica 2

Indicador de Qualidade	Funcionamento dos equipamentos
Mínimo aceitável	100% dos equipamentos funcionais
Métrica	Equipamentos energizados e configurados conforme planejamento
Ferramentas	Validação de acesso aos equipamentos através de console
Periodicidade Aferição	Após a instalação física e configuração inicial

Métrica 3

Indicador de Qualidade	Comprovação da garantia
Mínimo aceitável	Entrega e aceite do documento comprobatório do período de garantia de 5 (cinco) anos
Métrica	Documentação entregue e validada pela CONTRATANTE
Ferramentas	E-mail
Periodicidade Aferição	Após o ato da entrega

Sanções

Conforme ANEXO 1 – Autorização de Fornecimento de Material COM ou SEM a prestação de serviços

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº	Conta Contábil
225302000010001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
817390010200001	PESSOAL ESPECIALIZADO - PROCESSAMENTO DE DADOS
817211003000001	CONSERVACAO MÁQUINAS /EQUIPAMENTOS DE TI - PESSOAS JURIDICAS
817390010400001	DESENVOLVIMENTO, LICENÇA DE USO E MANUT. DE SISTEMA

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Preço global	<input type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por item
-----------------------	--	-----------------------------------	-----------------------------------

Proposta Técnica

Tipo	Qualificação Técnica	Descrição
Atestado	Atestado de parceria do fabricante	Para fins de qualificação técnica a PROPONENTE deverá apresentar à POUPEX atestado ou declaração de parceria, que comprove a autorização em revender e comercializar equipamentos pelo fabricante em território brasileiro.
Atestado	Atestado de capacidade técnica para o fornecimento de equipamentos	Para fins de qualificação técnica a PROPONENTE deverá apresentar à POUPEX atestado ou declaração de capacidade técnica que comprove o fornecimento de <i>hardwares</i> compatíveis em características e quantidades conforme item 4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.
Comprovante	Comprovação de participação	Para fins de qualificação técnica a PROPONENTE deverá apresentar o arquivo digital que comprova que o fabricante dos produtos ofertados, ou o grupo comercial/empresarial ao qual pertença é integrante da <i>Storage Networking Industry Association (SNIA)</i> , na qualidade de <i>Vendor Large Voting</i> , por meio do Link https://www.snia.org/member_com/member_alpha
Declaração	Declaração de atendimento quanto à especificação técnica	Para fins de qualificação técnica a PROPONENTE deverá apresentar à POUPEX a especificação do produto ofertado contendo a declaração de compatibilidade com os requisitos mínimos em características e quantidades com o objeto desta Especificação de Solução de TI.
Relatório	Relatório de sustentabilidade	Comprovar que o fabricante realize ações que atendam a pelo menos o critério de sustentabilidade abaixo: <ul style="list-style-type: none"> Eficiência no consumo de energia, com selo emitido pela https://www.energystar.gov/ ou outro órgão competente.
Qualificação	Qualificação Econômico-financeira	<p>A boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.</p> <p><u>Liquidez Geral (LG):</u></p> $LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$ <p>Onde: LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante</p> <p><u>Liquidez Corrente (LC):</u></p>

		$LC = \frac{AC}{PC}$ <p>Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante</p> <p><u>Solvência Geral (SG):</u></p> $SG = \frac{AT}{PC + PLP}$ <p>Onde: SG = Solvência Geral AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo</p> <p>Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.</p> <p>Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para as sociedades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da proponente; • Por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da proponente; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da proponente; • Sujeitas à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da proponente; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da proponente.
<p>Proposta Comercial</p>	<p>a) Proposta Comercial deverá conter as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Valor unitário e total dos equipamentos; • Valor unitário e total da garantia dos equipamentos; • Valor global da proposta e validade da mesma. 	<ul style="list-style-type: none"> • A Proposta comercial deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal; • Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Nº	Critérios de Julgamento da Proposta Comercial	Justificativa
1	Menor preço e desde que atenda a especificação técnica	Buscar a proposta mais vantajosa para a POUPEX, por meio do atendimento dos critérios definidos neste instrumento.

ANEXO 1 - AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL com ou sem a prestação de serviços

AFM nº xxx

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

À
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
ENDEREÇO,
CEP

Contato:
TELEFONE: (xx) xxxx-xxxx - **e-mail:**

Por ter sido aprovada a Cotação de Preço - Nº xxxxx do dia ____ / _____ / 2022, solicitamos providenciar a entrega do(s) material(is) abaixo especificado(s), conforme sua proposta comercial de nº xxxx, de ____ / _____ / 2022.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
0001	Expansão da volumetria com aquisição de equipamento de armazenamento de fabricante distinto daquele já implantado na Instituição.	UN	1		
0002	Garantia e suporte técnico de 5 anos.	UN	1		
0003	Licenciamento do software do equipamento de armazenamento.	UN	1		
0004	Serviço de instalação e configuração.	UN	1		
FRETE					R\$ 0,00
DESCONTO					R\$ 0,00
Prazo de entrega:					Valor total: R\$ 0,00 (valor por extenso)
Local de entrega:					
OBSERVAÇÕES:					
USO EXCLUSIVO DA POUPEX					
Centro de Custo:		CODTI			
Conta Contábil:		ITEM 1: 225302000010001 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS ITEM 2 e 3: 817211003000001 - CONSERVACAO MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS DE TI - PESSOAS JURIDICAS ITEM 4: 817390010200001 - PESSOAL ESPECIALIZADO - PROCESSAMENTO DE DADOS			
Solicitação de Compras:					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:					
Gerencia Fiscalizadora:		Gestor:			
Telefone:		Fiscal(is) Técnico(s):			

1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, NO QUE COUBER.

- 1.1. Não será aceita entrega parcelada, a não ser quando for devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE.
- 1.2. Em razão da quantidade ou complexidade do material adquirido, a CONTRATANTE poderá receber o material por amostragem e de forma provisória, mediante carimbo no verso da Nota Fiscal/DANFE. Após a conferência total, a CONTRATANTE dará o aceite definitivo.
- 1.3. O material não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades nas especificações e quantidades constantes desta AFM e/ou discordâncias entre o documento fiscal e o material entregue.
- 1.4. No caso de execução de serviços de instalação e/ou montagem, o aceite definitivo se dará após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA.
- 1.5. A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados, prepostos, representantes, profissionais ou transportadoras por ela contratadas causem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, enquanto perdurar a permanência nas instalações da POUPEX.

2. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. No caso de eventual atraso na entrega do material, a CONTRATADA deverá solicitar a prorrogação em até 2 (dois) dias antes do término do prazo, pelo e-mail, recebimento.gecoc@poupex.com.br, apresentando as devidas justificativas. O prazo só poderá ser prorrogado uma única vez.

3. GARANTIA

3.1. A aceitação por parte da CONTRATANTE de qualquer material não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA com relação às garantias estipuladas, referentes aos materiais, especificações e ao correto funcionamento.

3.2. A CONTRATADA se compromete a enviar à CONTRATANTE, juntamente com a mercadoria, todos os documentos (manuais, contratos, rede referenciada, etc.) necessários ao acionamento da assistência técnica, durante o período de garantia estipulado pelo fabricante e a garantia estendida (caso esta modalidade de contratação esteja contemplada nesta AFM).

3.3. A CONTRATADA compromete-se a trocar o material defeituoso e recebido provisoriamente, arcando com todos os custos de transporte e formalidades fiscais, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do material.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX, CNPJ 00.655.522/0001-21, no campo inscrição municipal 0745163100157, sito a AV DUQUE DE CAXIAS, S/N PARTE A, SETOR MILITAR URBANO - BRASILIA - DF - CEP: 70630-902.

4.2. O pagamento será efetuado por conta corrente cadastrada com o mesmo CNPJ constante da Nota Fiscal, sob o risco de devolução da referida Nota.

4.2.1. Na impossibilidade do pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o Boleto Bancário emitido pela CONTRATADA e fazendo referência a Nota Fiscal emitida.

4.3. Citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência, alíquota e valor do ICMS e demais impostos incidentes, ou se isento citar a legislação que ampara.

4.4. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos - GECOC, desde que o material seja aceito ou o serviço devidamente prestado.

4.4.1. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo pagamento.gecoc@poupex.com.br.

4.4.2. Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão, e será iniciada a contagem de novo prazo para pagamento após as correções pertinentes.

4.5. O custo das tarifas bancárias deverá ser suportado pela CONTRATADA nos casos em que os dados bancários informados estejam em desacordo com o CNPJ da CONTRATADA, ou que apresentem alguma inconsistência que motivaram a rejeição do pagamento.

4.6. No caso desta AFM contemplar material e serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

4.6.1. Notas Fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica), ou

4.6.2. Nota Fiscal conjugada de Venda e Serviço, discriminando o valor de material e de mão-de-obra, além de indicar os impostos incidentes correspondentes.

4.6.3. Serão efetuadas as retenções pertinentes em cumprimento a legislação vigente. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá encaminhar junto a Nota Fiscal a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” para que não ocorram as retenções dispensadas nos normativos federais.

5. PENALIDADES

5.1. O inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas nesta AFM confere à CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa:

5.1.1. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta AFM, em caso de atraso na entrega do material e em caso de execução parcial na entrega do material, sem prejuízo à eventual indenização, nos termos da segunda parte do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil;

5.1.2. cancelamento unilateral do total ou parte desta AFM, pela CONTRATANTE, sem a incidência de nenhum ônus para essa, com a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente; e

5.1.3. exclusão do cadastro de fornecedores da Instituição.

5.2. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE.

5.3. Sendo resolvido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional até a data da resolução.

5.4. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

5.5. A CONTRATANTE poderá descontar as multas, porventura aplicadas, dos créditos devidos à CONTRATADA.

5.6. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

6. VIGÊNCIA

6.1. Este instrumento contratual terá a vigência de 200 (duzentos) dias, a partir da data de sua assinatura.

7. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

7.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

- 7.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- 7.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;
- 7.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 7.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 7.1.5. comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

- 8.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins e pelo tempo necessários para a execução do objeto deste instrumento, ou ainda com fundamento em outro motivo legítimo, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei 13.709/2018.
- 8.2. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passe a ter acesso a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.
- 8.3. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:
- 8.3.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e
- 8.3.2. exclusão, pela CONTRATADA, dos dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.
- 8.4. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 8.5. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.
- 8.6. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.
- 8.7. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.
- 8.8. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos incidentes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal, inclusive multa.
- 9.3. É vedada à CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da POUPEX, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias, devendo uma das vias ser devolvida à CONTRATANTE.

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL